



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 005/2019

PROCESSO Nº 01-027.138/19-20

REF.: RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE INTERESSADO

Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração e/ou revisão de Projetos Paisagísticos, assim como, os demais levantamentos, estudos e projetos necessários para o desenvolvimento do mesmo para 6 (seis) empreendimentos da SUDECAP, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital.

Solicitação de Esclarecimento nº 1

No item 16.1.2.2 comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de elaboração de projetos paisagismo para empreendimentos de infraestrutura urbana ou drenagem pluvial ou projetos de irrigação ou de projetos luminotécnicos.

A alínea "a" do item 16.1.2.2 referentes a habilitação técnica aos **serviços de elaboração de projetos paisagismo para empreendimentos de infraestrutura urbana ou drenagem pluvial ou projetos de irrigação ou de projetos luminotécnicos**, no entendimento da licitante, se apresentarmos um atestado de drenagem pluvial, infraestrutura de avenidas, e área de convivência de parques atenderá ao item 16.1.2.2?

Resposta

Esclarece-se que em prestígio à isonomia necessária para a condução do procedimento licitatório, a Pregoeira não realiza análise prévia da aceitação dos atestados técnicos exigidos no Edital. Essa análise será processada tão somente na fase licitatória respectiva, quando da habilitação da arrematante e julgamento da proposta.

Solicitação de Esclarecimento nº 2

No item 16.1.2.3 Comprovação Capacidade operacional da licitante através de atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente, de que o profissional comprovando que a licitante executou serviços com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos abaixo indicados:

Ao subitem 16.1.2.3.1 **serviços de elaboração de projetos de paisagismo preferencialmente para empreendimentos de infraestrutura urbana - 1 (uma) unidade.**

A alínea "a" do subitem 16.1.2.3.1, referem a habilitação técnica aos serviços de elaboração de projetos de paisagismo preferencialmente para empreendimento de infraestrutura urbana, no entendimento da



comissão de licitação o que se entende por projetos de paisagismo, e quais modelo de projeto seriam?
Projetos de Avenida, ciclovias infraestrutura urbana em geral atende ao item 16.1.2.3.1?

Resposta

O Procedimento para Elaboração e Apresentação de Projetos de Edificações e Infraestrutura da SUDECAP, 7ª edição, estabelece as diretrizes gerais e a padronização dos procedimentos técnicos para a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura urbana no Município de Belo Horizonte, tendo o seu capítulo 17 dedicado ao Paisagismo e encontra-se disponível no link <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura>

Quanto à aceitação dos atestados, reitera-se que a Pregoeira não realiza análise prévia da aceitação dos atestados técnicos exigidos no Edital. Essa análise será processada tão somente na fase licitatória respectiva, quando da habilitação da arrematante e julgamento da proposta.

Belo Horizonte, 04/07/2019


Luciana de Almeida Silva

Pregoeira